



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2018

Dá nova redação ao artigo 28 da Lei Municipal 156/2003, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras disposições.

FLORI WERB, *Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 28 da Lei Municipal 156/2003, ficando assim constituída sua nova redação:

“Art. 28 - Os membros do Conselho Tutelar receberão subsídio mensal equivalente ao Padrão II, inclusive gratificação natalina, do quadro de cargos e salários e funções dos servidores municipal, estabelecido pela Lei Municipal 044/2001 datada de 18.10.2001, e suas alterações.”

Art. 2º - A presente Lei terá seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de junho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

FLORI WERB
Prefeito Municipal